

PARDINI MICHELINI ARAUJO

via DJE

De ordem do MM. Juiz e, em conformidade com o disposto no artigo 203, § 4º do NCPC, fica V.Sa. intimado(a) a: vista do Agravo interposto pela primeira ré, pelo prazo legal.

DIVINOPOLIS/MG, 10 de setembro de 2020.

MARIA FERNANDA PARDINI RIBEIRO

Processo Nº ATOrd-0010338-60.2019.5.03.0098

AUTOR	JULIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO	BERENICE DE ORLANDIS COELHO CARVALHO(OAB: 90944/MG)
ADVOGADO	VITOR DE ORLANDIS CARVALHO(OAB: 143263/MG)
RÉU	ARCELORMITAL BRASIL S.A.
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCELORMITAL BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DESTINATÁRIO:

Advogado do RÉU: MARCELO GOMES DA SILVA

via DJE

De ordem do MM. Juiz e, em conformidade com o disposto no artigo 203, § 4º do NCPC, fica V.Sa. intimado(a) a: manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca do alegado pelo autor na petição id 0f96aa9.

DIVINOPOLIS/MG, 10 de setembro de 2020.

MARIA FERNANDA PARDINI RIBEIRO

**Foro de Divinópolis
Portaria**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Diretoria do Foro de Divinópolis

PORTARIA Nº 03/2020

Estabelece diretrizes específicas, para atendimento à conjuntura local, para efetividade da Resolução 322/2020, do CNJ, bem

como da

Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 11/2020 do TRT da 3ª Região, e da

Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223/2020, do TRT da 3ª Região,

observadas as particularidades estruturais e de pessoal do Foro Trabalhista de Divinópolis, bem como a necessidade de atendimentos às diretrizes do Poder Público da cidade de Divinópolis, sede do Foro, no enfrentamento da epidemia.

A Juíza do Trabalho Marina Caixeta Braga, na qualidade de Diretora do

Foro Trabalhista de Divinópolis, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO-SE a necessidade do Foro de Divinópolis emprestar

efetividade à Resolução 322/2020, do CNJ, à Portaria Conjunta GCR/GVCR

N. 11/2020 do TRT da 3ª Região, e à Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N.

223/2020, do TRT da 3ª Região, bem como às particularidades

consideradas pela política pública municipal, na gestão local da epidemia Covid-19, conforme Decreto Municipal 13.783, de 18 de maio de

2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO-SE as diretrizes construídas dialogicamente entre

magistrados e advogados da Jurisdição, em diálogo interinstitucional

vertido entre a Direção do Foro de Divinópolis e a Presidência da 48ª

Subseção da OAB/MG;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de estímulo ao negócio jurídico

processual que potencialize o exercício do direito probatório das partes, bem como o dever de cooperação das partes, atendendo-se aqui à

instrumentalidade processual e aos termos dos arts. 6º e 190, do CPC;

CONSIDERANDO-SE o diálogo vertido entre magistrados e servidores das

unidades administrativas e judiciárias do Foro de Divinópolis, acerca

de protocolos de segurança passíveis de serem implementados no Foro de

Divinópolis, em acréscimo às cautelas determinadas pela Administração Judiciária Superior e pelos Poderes Públicos municipal e estadual, isso sem prejuízo à plena acessibilidade à Justiça; CONSIDERANDO-SE a anuência por parte dos Juizes Titulares e Auxiliar, em exercício nas Varas do Trabalho de Divinópolis, que agindo em regime de cooperação judicial, na forma do art. 69, do CPC, passam a adotar a padronização aqui regulamentada; CONSIDERANDO-SE a necessidade de se planejar, a longo prazo, a gestão de pauta e de rotinas administrativas específicas à realidade do Foro de Divinópolis, para quando da determinação superior do retorno das atividades presenciais;

RESOLVE:

ESTABELECECR critérios para retomada dos serviços judiciais presenciais no Foro Trabalhista de Divinópolis, quando da determinação superior de retomada das atividades presenciais.

I - DOS CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO POR BALCÃO VIRTUAL OU PRESENCIAL

Art. 1º - Fica instituído o sistema prioritário de atendimento virtual a partes e advogados, pelo que aqui se denomina sistema de balcão

virtual, que funcionará no horário de expediente forense determinado pela Administração do TRT3.

§ 1º - A acessibilidade ao imediato atendimento virtual, dentro do horário de expediente forense, ocorrerá através dos e-mails das unidades judiciárias e administrativas (foro.divinopolis@trt3.jus.br; vt1.divinopolis@trt3.jus.br e vt2.divinopolis@trt3.jus.br), ou por telefone (37-3222-0755);

§ 2º - Durante todo o horário de expediente forense, os servidores designados pelos Secretários do Foro ou das Varas do Trabalho deverão estar disponíveis ao atendimento telefônico, preferencialmente pela habilitação do "siga-me" ao telefone institucional, bem como deverão responder a todas as solicitações encaminhadas por e-mail, no

prazo

máximo de 1 hora contado da chegada na caixa postal eletrônica;

§ 3º - Através dos endereços de e-mail indicados, partes ou advogados

poderão requerer realização de audiências administrativas por videoconferências com juizes ou Secretários das Varas;

§ 4º - Na hipótese de se mostrar imprescindível o atendimento presencial, este ocorrerá por prévio agendamento, solicitado através

dos canais indicados no § 1º, observada a seguinte escala:

a) Perante a 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, às 2ª e 3ª feiras;

b) Perante a 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis, às 4ª e 5ª feiras;

c) Perante a Secretaria do Foro, às 6ª feiras

§ 5º - O deslocamento de servidores para trabalho presencial no Foro,

segundo planejamento interno de cada unidade judiciária e administrativa, ocorrerá para exclusivo suporte das atividades judiciais e administrativas agendadas, na forma da presente Portaria;

§ 6º - O acesso de jurisdicionado, testemunha, advogado, membro do

Ministério Público ou outras pessoas, às dependências do Foro, estará

adstrito à justificativa de presença em audiência judiciária designada, ou ao atendimento em audiência administrativa agendada na forma desta Portaria.

II - DA GESTÃO DE PAUTA HÍBRIDA

Art. 2º - As audiências judiciais permanecerão sendo realizadas prioritariamente pelo sistema de videoconferência, com a manutenção de

audiência presencial ou semipresencial estritamente para audiências de

instrução impassíveis de serem realizadas exclusivamente em âmbito virtual.

Parágrafo único - As sessões de audiências presenciais, quando

considerada pertinente a realização das mesmas, ocorrerão com

observância da seguinte escala:

a) Perante a 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, às 2ª e 3ª feiras;

b) Perante a 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis, às 4ª e 5ª

feiras;

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Corregedoria Regional, devendo a mesma, oportunamente, ser afixada no setor do Foro e remetida à OAB. Divinópolis, 08 de setembro de 2020.

MARINA CAIXETA BRAGA

JUÍZA TITULAR DA 1ª VT DE DIVINÓPOLIS E DIRETORA DO FORO

1ª Vara do Trabalho de Formiga Notificação

Processo Nº ATOOrd-0011021-28.2016.5.03.0058

AUTOR	TALITA RAMOS SILVA
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA MELO(OAB: 109494/MG)
ADVOGADO	ROSSELMA MARIA SOARES DE BARROS(OAB: 109236/MG)
RÉU	GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	VINICIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO(OAB: 76938/MG)
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA RAMOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para vista, pelo prazo de 05 dias, implicando o silêncio em confirmação de recebimento de seu crédito nos autos de Recuperação judicial.

FORMIGA/MG, 09 de setembro de 2020.

DEUSDANEY VALERIA SANTOS OLIVEIRA

Processo Nº ATOOrd-0010448-48.2020.5.03.0058

AUTOR	JOANINO DIAS FALCES
ADVOGADO	NIKOLAS MARCELL SILVEIRA E SILVA(OAB: 178483/MG)
ADVOGADO	HEGON REGIS RODRIGUES(OAB: 140504/MG)

RÉU

MILPLAN ENGENHARIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANINO DIAS FALCES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b2b3e1 proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Vistos etc.

Cancele-se a audiência presencial automaticamente designada.

Considerando os termos da Portaria Conjunta CGR/GVRC N. 4 de 27/04/2020 e os termos do art. 765 da CLT, determino a citação da parte reclamada, por meio de correspondência simples/mandado (com a utilização dos meios indicados no art. 4º da Portaria Conjunta CGR/GVRC N. 4, de 27/04/2020), para tomar ciência de todos os termos da presente demanda e apresentar defesa, acompanhada de documentos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, com presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pela parte reclamante, por aplicação dos artigos 15, 238, 239, §1º, 335 e 344 do CPC c/c artigos 769, 765, 774 e 775 da CLT.

A peça defensiva deverá ser protocolada sob sigilo.

Desde já, designo audiência de tentativa de conciliação por VIDEOCONFERÊNCIA para o dia 14/10/2020 15:20.

A audiência será realizada por meio do aplicativo/site de videoconferência indicado pelo Conselho Nacional de Justiça, CISCO WEBEX, que deverá ser utilizado para participação no ato. O comparecimento dos próprios litigantes na audiência é facultativo, desde que possua procurador habilitado no feito e, caso ocorra, deverá o advogado tomar todos os cuidados necessários para evitar contato físico, observando as diretrizes de isolamento social definidas pelas autoridades locais em razão da pandemia de COVID -19.

Os participantes poderão acessar a audiência por meio de NOTEBOOK, SMARTPHONE ou DESKTOP. Para o acesso mediante DESKTOP (computador de mesa), faz-se necessária a instalação de microfone e de webcam. O acesso por NOTEBOOK é o mais aconselhável (webcam e microfone encontram-se integrados ao equipamento).

A audiência já está devidamente agendada no aplicativo CISCO WEBEX e, para acessá-la, as partes e/ou seus procuradores deverão, no horário marcado, clicar no LINK abaixo, bem como, se